

RESOLUÇÃO EGH/UFF № 15, DE 24 DE JULHO DE 2024

Estabelece critérios para a Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VINCULADO AO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o manual elaborado pela Comissão de Bolsas, composta pelos docentes Carolina Zuccarelli Soares, SIAPE 1257949, Daniel Veloso Hirata, SIAPE 2138848 e Juliana Vinuto Lima (suplente), SIAPE 1077170, além das representantes discentes Gleiciane de Oliveira Pismel, matrícula M077.123.003 e Lara Dos Santos Mendonça (suplente), matrícula M077.123.006, resolve:

Art. 1º Dar publicação ao Manual de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor em 24 de julho de 2024.

CAROLINA ZUCCARELLI SOARES
Presidente do Colegiado
#######

ANEXO I

MANUAL DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS).

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem o objetivo de proporcionar transparência e ampla divulgação a toda a comunidade acadêmica sobre procedimentos e critérios estabelecidos pela Coordenação do PPGS e pela Comissão de Bolsas da Pós-Graduação acerca da concessão e manutenção de bolsas de estudos para mestrado e doutorado aos estudantes do PPGS.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGS/UFF

- 2.1 A Comissão de Bolsas é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição e cancelamento de bolsas de estudo para os/as estudantes dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGS. É composta por 3 (três) membros, dois representantes do corpo docente e de um(a) representante do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitando os seguintes requisitos:
- O representante docente deverá fazer parte do quadro permanente de professores do programa;
 - O representante discente deverá ser indicado pelos estudantes.
- 2.2 A vigência do mandato é de dois anos.
- 2.3 O integrante que precisar se retirar do cargo antes do tempo previsto deverá informar a comissão com 30 dias de antecedência, salvo casos específicos e urgentes.
- 2.4 A Comissão de Bolsas tem a finalidade de propor e decidir sobre a distribuição das bolsas recebidas pelo PPGS aos estudantes do programa, além de programar e observar o cumprimento das regras fixadas pelas agências de fomento, pela UFF e pelo PPGS/UFF. Tem ainda a prerrogativa de solicitar informações, adotar medidas e aplicar sanções que julgar necessárias para exigir dos bolsistas o cumprimento das obrigações junto às agências de fomento, bem como de avaliar os pedidos de bolsas de acordo com os critérios estabelecidos.
- 3. Critérios de distribuição, renovação e cancelamento de bolsas
- 3.1 Em acordo com a Instrução Normativa PROPPI/UFF, de 29 de agosto de 2023:

- a. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- b. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados na distribuição das bolsas;
- c. O acúmulo com outras atividades ou outras bolsas poderá ocorrer apenas em casos de bolsas remanescentes/ociosas. Nestes casos, a sua implementação deve seguir os seguintes critérios de prioridade:
 - c.i Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
 - c.ii Estudantes em menor condição socioeconômica;
- c.iii Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
- 3.2 Os critérios socioeconômicos serão averiguados a partir de consulta aos próprios estudantes, que poderão submeter um pedido de bolsa em resposta a uma chamada pública divulgada pelo próprio PPGS. Os pedidos de bolsa serão analisados pela Comissão de Bolsas.
- 3.3 Em caso de empate nos critérios socioeconômicos, a distribuição de bolsas seguirá a ordem da classificação final no processo seletivo.
- 3.4 As bolsas disponíveis no início de cada ano serão alocadas entre as turmas dos anos vigente e anterior, caso nesta ainda haja estudantes sem bolsas mesmo atendendo aos critérios mencionados no item 3.1.a. Por exemplo, se no ano de 2022 o total de bolsas disponíveis no PPGS for de 10, tanto a turma ingressante em 2022 quanto a turma de 2021 poderão receber até 5 bolsas. As bolsas serão distribuídas alternadamente, sendo alocada a primeira bolsa na turma do ano vigente e a segunda na turma do ano anterior, e assim sucessivamente.
- 3.5 Se uma turma acumular incompatibilidades com essas regras para receber metade das bolsas, elas poderão ser atribuídas a outra turma, numa proporção superior à metade.
- 3.6 Só serão alocadas bolsas na turma do ano anterior até 30/09 do ano corrente, independentemente de a turma ter atingido ou não a cota de metade das bolsas disponíveis no PPGS.
- 3.7 Caso um candidato aprovado pela Comissão de Bolsas para ser contemplado com uma bolsa não tenha, por qualquer motivo, condições de assumi-la no momento da concessão, esta será repassada ao próximo candidato da sua turma, conforme a classificação divulgada pela Comissão de Bolsas. Esse candidato terá a precedência,

dentro da sua turma, para o recebimento da próxima bolsa a ela destinada desde que já cumpra com os requisitos necessários para recebê-la.

- 3.8 Uma vez concedidas, as bolsas permanecerão com o estudante até o final do prazo de vigência das mesmas, desde que cumpridas as exigências deste regulamento.
- 3.9 Bolsistas de Mestrado e Doutorado deverão se dedicar integralmente às atividades do PPGS, exceto mediante autorização da Comissão de Bolsas do PPGS, nos termos das condições previstas, pelos docentes do programa, sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGS.
- 3.10 A permissão para acumular a bolsa de mestrado ou doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos ou bolsas de outro nível, desde que não haja proibição expressa na legislação vigente, deverá ser solicitada à Comissão de Bolsas do PPGS antes do início das atividades ou antes da assinatura do Termo de Compromisso de recebimento da bolsa, por meio do e-mail ao pso.egh@id.uff.br. Deverá ser incluído no corpo do e-mail informações sobre o tipo de vínculo da atividade remunerada, o rendimento e o número de horas semanais trabalhadas.
- 3.11 Se ao longo da vigência da bolsa houver inserção em atividade remunerada, é preciso seguir os mesmos critérios estabelecidos anteriormente.
- 4. Das obrigações dos bolsistas
- 4.1 Todos os alunos contemplados com cotas de bolsas do PPGS (CAPES, CNPq, ou outra modalidade similar) deverão participar dos seminários do PPGS, justificando quando da ausência.
- 4.2 Todos os trabalhos e publicações dos bolsistas que sejam resultado de trabalho realizado no âmbito do PPGS devem obrigatoriamente fazer referência ao apoio da agência de fomento, devendo-se utilizar a seguinte expressão como exemplo: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) Código de Financiamento 001".
- 4.3 O principal instrumento de avaliação do cumprimento dessas obrigações será realizado através do currículo na plataforma LATTES que deve ser constantemente atualizado.
- 4.4 Da mesma forma, é obrigação do bolsista informar à secretaria do Programa sobre atualizações no e-mail e telefone de contato. É altamente aconselhável disponibilizar contatos de emergência (companheiro(a), família ou outros).
- 4.5 É obrigatório para manutenção da bolsa o contato permanente, presencial ou por e-mail, com o orientador e/ou coordenação. Por contato permanente entende-se o prazo de até 1 semana para responder ao contato feito por orientador e/ou coordenação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 106 23/08/2024 SEÇÃO III P.100

- 4.6 O descumprimento destas obrigações implicará no cancelamento da bolsa com possibilidade de mudança de orientador.
- 4.7 Quaisquer situações excepcionais, não previstas pelas normas acima, deverão ser tratadas especificamente pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGS.